



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E
ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS**

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em atendimento a Gerência Municipal de Administração de Sonora - MS;

1.2. A necessidade da contratação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do município visa otimizar e agilizar os processos de aquisição, assegurando maior transparência, eficiência e economia nas compras públicas. Esse software será fundamental para atender às exigências legais de licitações e contratos administrativos, além de melhorar a gestão orçamentária e a definição de preços justos e competitivos;

1.3. Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713 /2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548 /2018 Plenário).

1.4. A implementação de um software especializado para a formação e elaboração de cestas de preços atende a essas recomendações, permitindo a automatização da coleta e análise de dados de mercado, assegurando a conformidade com as normas vigentes e contribuindo para a eficiência e transparência nos processos de compras públicas;

1.5. Dessa forma, a contratação deste serviço visa uma melhoria significativa na gestão de compras públicas, assegurando uma execução orçamentária mais eficaz e compatível com os princípios da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

1.6. Uma esmerada e fidedigna pesquisa de preços é fundamental para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

1.7. Visa não só evitar sobrepreços, mas também que itens sejam desertos, fracassados ou inexequíveis, imprimindo assim maior eficiência e êxito aos procedimentos em geral. Pois, uma pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Este objeto visa evitar justamente este tipo de ilegalidade.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 30/12/2024. Número da edição: 3747;

2.2. A despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 (Lei nº 1150 de 19 de dezembro de 2024).

3 - ÁREA REQUISITANTE

3.1. Gerência Municipal de Administração sob coordenação de Raphael de Lemos Zauchin.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa ou pessoa física contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133/2021 lei que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999), conforme modelos previstos no EDITAL;

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

4.4. O prazo para início da execução dos serviços é de 02 (dois) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

4.5. Apresentar declaração que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e inciso IV do artigo 63 da lei 14.133/2021;

4.6. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

4.8. O fornecedor está sujeito à fiscalização das condições do serviço no ato da execução e posteriormente da entrega dos serviços, reservando-se à Prefeitura Municipal de Sonora - MS, através do responsável, o direito de não receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias;

4.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.10. A contratada deverá emitir nota de faturamento em favor Município de Sonora - MS, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.12. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento do objeto do CONTRATO;

4.13. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer item que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

4.14. DO SOFTWARE

4.14.1. O software deverá ser disponibilizado em ambiente web, sendo de inteira e total responsabilidade da empresa contratada o serviço de hospedagem, bem como, da segurança e proteção do banco de dados;

4.14.2. O software deverá possuir funcionalidades exclusivamente voltadas ao objeto licitado, ou seja, não deverá apresentar telas, menus ou ações que não tenham relação a uma ferramenta de auxílio na formação e elaboração de cestas de preços. A solução poderá fazer parte de um conjunto de módulos de um sistema, desde que, possua módulo exclusivo para o objeto ora licitado;

4.14.3. Possuir acesso de modo autenticado, por meio de login e senha individual para cada servidor que for fazer uso do software, sem restrição quanto ao número de usuários conectados simultaneamente;

4.14.4. Possibilitar o registro/cadastro das cidades localizadas na região deste município, para fins de pesquisas regionais.

4.14.5. Possuir cadastro de unidades gestoras/secretarias municipais e de servidores/funcionários públicos que farão uso do software, possibilitando a lotação dos mesmos às suas respectivas unidades/secretarias, permitindo que cada funcionário/usuário tenha acesso apenas as informações (cestas de preços) relacionadas as secretarias que estiverem lotados;

4.14.6. Catálogo de produtos/serviços: Deverá possuir/disponibilizar catálogo de produtos e serviços, de forma padronizada, com descrições, unidades de medidas/fornecimentos dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores, visando maior agilidade na formação de solicitações/pedidos de compras pelas diversas secretarias municipais e departamento de compras deste município. É de responsabilidade da empresa o tratamento das informações, a fim de evitar duplicidade de produtos/serviços.

4.14.7. Catálogo de produtos/serviços: Comprovar possuir em sua base de dados os produtos de objetos comuns, com possibilidade para filtrar por elemento de despesa/objeto (a comissão solicitará a pesquisa de alguns produtos para comprovação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.14.8. Catálogo de produtos/serviços: A empresa deverá gerenciar os registros, possibilitando a solicitação de inclusão de produtos/serviços que não conste no catálogo, devendo responder à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, atendendo a solicitação ou negando com justificativa e indicação do produto/serviço que a solicitante deverá utilizar; Para comprovação do item, a empresa deverá:

- simular a solicitação de inclusão de alguns produtos, apresentando tela para a solicitação;
- apresentar tela que mostre as solicitações realizadas, com data, descrição do produto/serviço e status do pedido;
- efetuar a resposta, aceitando a solicitação de um dos produtos;
- negar uma solicitação, com a devida justificada e indicação do item do catálogo ser utilizado em substituição do solicitado;

4.14.9. Possuir cadastro de fornecedores contendo no mínimo: CPF/CNPJ, razão social, endereço (rua, número, bairro, cep, cidade). Não poderá haver qualquer tipo de restrição para registrar um fornecedor e não deverá obrigar o preenchimento de informações além do exigido neste item (a empresa deverá simular o registro de no mínimo um fornecedor);

4.14.10. Possibilitar listagem de fornecedores por objeto de licitação, conforme itens homologados/contratados, constante na base de dados da proponente, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado objeto de licitação, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;

4.14.11. Possibilitar a pesquisa de fornecedores por produto/serviço, retornando os fornecedores com propostas homologadas e/ou contratadas constantes na base de dados da proponente, conforme item pesquisado, possibilitando que o município consiga obter informações à cerca de fornecedores que comercializam determinado produto/serviço, com opção de filtrar pela região deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante;

4.14.12. Nos itens relacionados a pesquisa de preços/cesta de preços, a empresa deverá comprovar o atendimento do requisito, através de simulação completa de uma cesta de preços de objetos comuns, devendo registrar no mínimo 10 (dez) itens, selecionando-os do catálogo de produtos (os itens a serem utilizados na apresentação serão definidos pela comissão no ato da avaliação);

4.14.13. Possibilitar o cadastro de cotações/médias de preços (denominado cesta de preços), permitindo o registro da descrição do objeto, da data, do tipo de cálculo a ser utilizado (deverá possuir no mínimo 03 (três) tipos de cálculos: média, mediana e menor preço), do tipo de correção monetária e o índice de correção de preços a ser aplicado;

4.14.14. Possibilitar a formação da lista de itens que compõem a cesta de preços, selecionando-os do catálogo de produtos/serviços, com opção para agrupamento dos itens em lotes;

4.14.15. Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, o menor preço, o maior preço, a média e a mediana, em cada produto/serviço, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.

4.14.16. Apresentar, durante a formação da lista de itens da cesta de preços, nas aquisições de objetos comuns, com base em contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses pelas prefeituras/entidades sediadas na região deste município, o valor total do lote e valor total geral: pelo menor preço, pelo maior preço, pela média e pela mediana. O software deverá ser capaz de apresentar os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas.

4.14.17. Possibilitar a seleção de preços por pesquisa rápida, dispensando a necessidade de efetuar o cadastro de uma cesta de preços, apresentando os preços praticados em contratações públicas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

através da seleção do produto/serviço do catálogo padronizado. O software deverá ser capaz de apresentar, em diversas fontes/portais, os preços do produto/serviço de forma automática, ou seja, sem a necessidade de efetuar pesquisa por descrição ou qualquer outro tipo. Deverá apresentar apenas contratações similares/compatíveis ao produto/serviço escolhido.

4.14.18. Possibilitar a inclusão dos fornecedores para solicitação de cotação de preços e/ou que apresentaram orçamentos de forma direta (sem uso do módulo fornecedor);

4.14.19. Possuir ao menos os seguintes índices de correções monetárias: Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e Índice Geral de Preços Mercado - IGPM. O software deverá possibilitar a aplicação da correção monetária de duas formas: no ato da pesquisa de preços ou na cesta de preços após concluída.

Correção monetária - itens: quando utilizado esse tipo de correção, o sistema deverá exibir nos resultados das pesquisas, o valor homologado/contratado e o valor corrigido (conforme índice de correção cadastrado na cesta de preços). A correção deverá ser aplicada tendo como base inicial a data de homologação, contratação ou outra equivalente da fonte de preços selecionada, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

Correção monetária - cesta de preços: esta correção será aplicada quando houver a necessidade de atualização dos valores da cesta de preços por um índice, devendo ser utilizado como data base inicial a data da conclusão da cesta de preços, devendo haver campo para informar a data base final para correção monetária;

4.14.20. Quando houver aplicação de correção de preços, deverá constar no mapa de apuração de preços valores corrigidos (conforme índice e período aplicado). O sistema deverá possuir relatório específico que apresente: item, descrição do produto/serviço, fonte de preços, valor original, valor da correção, valor corrigido;

4.14.21. Possibilitar a duplicação de cotações/médias de preços, para fins de aproveitamento de trabalho anteriormente realizado, com opção para duplicação com todas as informações, incluindo as fontes de preços contidas na média de preços, ou apenas duplicação dos itens (sem migrar informações das pesquisas);

4.14.22. Cotação Eletrônica com Fornecedores: O sistema deverá possuir módulo/aplicativo para cotação eletrônica, possibilitado o disparo de e-mail (com link para acesso ao sistema/aplicativo de cotação) para os fornecedores incluídos na cesta de preços (não será admitido uso de ferramenta externa para comprovação do requisito, tal como, planilha eletrônica e/ou editor de texto). O acesso ao sistema/aplicativo de cotação eletrônica por parte dos fornecedores deverá ocorrer por meio de login/senha. A contratada deverá fornecer suporte para os cadastros de acesso, inclusive suporte aos fornecedores, quando necessário

4.14.23. A ferramenta de cotação deverá apresentar ao fornecedor as informações do orçamento: entidade solicitante, data, objeto, lista de itens (item, descrição, unidade de medida, quantidade) e possibilitar o registro: do endereço, cep, cidade, prazo de validade da cotação, nome completo e CPF do responsável, local e data, além de espaço para registro de observações da cotação de preços;

4.14.24. O sistema/aplicativo de cotação eletrônica deverá possibilitar ao fornecedor o registro de informações: marca ofertada, valor unitário, valor total (calculado automaticamente), além de campo para observações em cada item. Deverá ainda, possuir campo para informar o Número de Registro da ANVISA no item, o qual será exigido do fornecedor quando se tratar de cotação para aquisição de medicamentos;

4.14.25. Possibilitar a entrega da cotação de preços do fornecedor de modo digital (pdf), assinado eletronicamente (utilizando autenticação própria do software ou através de assinatura com certificado digital);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.14.26. Deverá possibilitar a transmissão das informações alimentadas pelo fornecedor para a cesta de preços, evitando a necessidade de lançamento por parte dos funcionários desta Prefeitura (as informações das cotações dos fornecedores somente poderão migrar para a cesta de preços a critério do funcionário da Prefeitura);
4.14.27. Possibilitar o lançamento dos fornecedores que apresentaram cotações de preços, permitindo o registro dos valores unitários ofertados pelos fornecedores em cada item que compõe a pesquisa de preços/cesta de preços (quando não for utilizado o sistema/aplicativo de cotação eletrônica);
4.14.28. Possuir integração com portais de compras públicas, entre outros, os listados abaixo, visando celeridade nas buscas de preços de contratações similares para formação da cesta de preços das compras deste município, devendo apresentar resultados em quantidade satisfatória/abundante em todas as fontes, visando uma adequada elaboração das cestas de preços:
4.14.29. - Paineis de Preços do Governo Federal
4.14.30. - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)
4.14.31. - Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR)
4.14.32. - Banco de Preços em Saúde (BPS)
4.14.33. - Tabela SINAPI
4.14.34. - Tabela CONAB do Estado
4.14.35. - Tabela CEASA do Estado
4.14.36. - RADAR/MT
4.14.37. Deverá possuir amplo acervo de preços de contratações públicas (atas de registros de preços/contratos) efetuadas por Prefeituras e Órgãos que estejam dentro do Estado da Federação deste município e em Estados circunvizinhos;
4.14.38. Em face da necessidade de se obter preços que reflita a realidade local, a contratada deverá possuir em sua base de dados, informações das compras públicas realizadas pelos órgãos públicos sediados na região deste município, com fontes e preços em quantidade satisfatória/abundante para uma adequada elaboração das cestas de preços;
4.14.39. Possuir em sua base de dados as informações constantes na tabela CMED da ANVISA, a qual poderá ser obtida no link https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos . A proponente ficará responsável por manter as informações da tabela CMED atualizadas no software;
4.14.40. O sistema deverá possibilitar consulta na tabela CMED através do: número de registro do produto, princípio ativo, descrição do produto, descrição da apresentação;
4.14.41. Possibilitar a seleção de preços nos portais de compras, para formação do preço de cada item;
4.14.42. Possuir opção para filtrar os resultados das fontes/preços pela região deste município.
4.14.43. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), para itens que não sejam objetos comuns, bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação;
4.14.44. Possibilitar, na tela de pesquisas/seleções de preços, visualização de todos os portais/fontes de preços, os quais deverão ser exibidos em abas ou colunas individuais, devidamente identificadas com o nome do portal/fonte de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

4.14.45. Deverá apresentar durante as pesquisas de preços, em tabela/campo separado das demais fontes, o valor da média do produto/serviço em cestas de preços anteriores efetuadas por este município (compatível com o produto/serviço pesquisado), apresentando a descrição do item, a unidade de medida, a quantidade, o valor médio obtido na época e a data da conclusão da cesta;
4.14.46. Para os itens de objetos comuns, o software deverá apresentar resultados de fontes de preços automaticamente, sendo necessário apenas a inclusão dos itens, oriundos do catálogo padronizado de produtos/serviços, na lista da cesta de preços, ou seja, dispensando a necessidade dos servidores municipais que farão uso do software, de efetuarem buscas/pesquisas, exibindo resultados precisos conforme descrição e unidade de medida/fornecimento dos produtos constantes na lista da cesta de preços, exigindo dos usuários apenas a seleção dos preços conforme critério próprio. Consideram-se objetos comuns: gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, aparelhos e utensílios domésticos, material de acondicionamento e embalagem, materiais de expediente, materiais didáticos e/ou pedagógicos, materiais de informática e/ou processamento de dados, materiais esportivos, materiais de construção, materiais elétricos/eletrônicos, materiais hidráulicos, medicamentos, materiais farmacológicos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, materiais e medicamentos para uso veterinário, combustíveis automotivos, óleos lubrificantes automotivos, pneus automotivos, baterias automotivas;
4.14.47. Possibilitar obter a média ponderada do BPS - Banco de Preços em Saúde, mediante consulta pelo Código BR do produto. A aplicação deverá disponibilizar a média ponderada do BPS sem o uso de ferramentas externas, ou seja, deverá disponibilizar a informação em sua própria ferramenta. A média ponderada dos preços praticados deverá ser a mesma obtida através do uso da plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf), não sendo aceitável apenas a apresentação de preços individuais das contratações como fonte a ser utilizado como parâmetro de preço;
4.14.48. Não poderá permitir a escolha dos preços para formação da média ponderada do BPS, devendo essa ser obtida com as mesmas opções de filtros existentes na plataforma do Governo Federal (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf);
4.14.49. Permitir a formação da cesta de preços por item e por lote, apresentando, quando escolhida a opção por lote, o valor em cada item e o valor total do lote em cada fonte. O sistema deverá apresentar valor total do lote apenas quando todos os itens do lote possuir preço naquela fonte.
4.14.50. Possibilitar inclusão de percentual para ativar alerta de valores destoantes entre os preços informados que formam a média do item, devendo apresentar alerta entre relação aos preços entre si, como também, alerta de percentual de diferença em relação ao preço da fonte e a média obtida no item;
4.14.51. Possuir ferramenta de análise crítica das médias de preços, mostrando todas as fontes obtidas em cada item e o percentual de divergência entre os valores apresentados (Independente das fontes obtidas), permitindo a exclusão do preço do cálculo da média (ação a ser executada pelos usuários do software), mantendo o valor na tabela de média de preços, mas desconsiderando o mesmo para fins de obtenção do valor médio do item;
4.14.52. Possibilitar a exportação de informações em arquivos no formato xls/xlsx;
4.14.53. Possibilitar a emissão de relatório das fontes de preços;
4.14.54. Possuir relatório de mapa de apuração de preços (em formato de tabela similar ao que consta neste Termo de Referência), devendo conter, além de todas as informações pertinentes ao cadastro da cesta de preços: descrição dos itens, unidade de fornecimento, quantidade, valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

unitários selecionados em cada fonte de preços e também os preços obtidos por meio de cotações diretas com fornecedores (tenham sido elas obtidas por meio do módulo fornecedor ou não), destaque nos itens que foram retirados na análise crítica, média de cada item, valor total do item, valor total da cesta de preços;

4.14.55. Disponibilizar todos os documentos comprobatórios das fontes de preços utilizadas, tais como, contratos, atas de registros de preços, termos de homologações ou documentos equivalentes, devendo os mesmos serem extraídos dos portais utilizados e anexados a cesta de preços registrada na própria ferramenta;

4.14.56. Não será aceito apenas a indicação do link da origem do documento para comprovação do mesmo. O software deverá ser capaz de efetuar as extrações dos arquivos e anexá-los na cesta de preços, de modo que, sempre que necessário, seja possível verificar todos os arquivos de uma única vez, sem a necessidade de abrir cada link para se obter a comprovação da fonte;

4.14.57. Manter registrado em sua base de dados os resultados de licitações instauradas pela Prefeitura deste município e possibilitar a consulta do histórico de preços praticados pelo município em licitações anteriores (média histórica);

4.15. DA IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.15.1. IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

4.15.1.1. A contratada deverá efetuar todo trabalho de implantação e treinamentos para capacitação dos servidores públicos deste município que irão fazer uso do software;

4.15.1.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a ser firmado;

4.15.1.3. O treinamento a ser efetuado pela contratada será agendado pelo Departamento de Compras, o qual deverá ocorrer de forma presencial em horário de expediente da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico para a capacitação dos funcionários que farão uso do software no dia e horário definido pelo Departamento de Compras

4.15.2. DA MANUTENÇÃO

4.15.2.1. A solução deverá contemplar a cessão de uso de software, além de manutenção, atualização e suporte técnico, durante toda vigência contratual;

4.15.2.2. A implantação deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

4.15.3. DAS ATUALIZAÇÕES

4.15.3.1. As atualizações deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança;

4.15.3.2. A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução à Prefeitura deste município, no mesmo momento em que elas forem concluídas;

4.15.3.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada, sem ônus adicional.

4.15.4. DO SUPORTE TÉCNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

- 4.15.4.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato;
- 4.15.4.2. Deverão ser informados à contratante os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento, e-mail e presencial, caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico, no horário compreendido entre 7h e 17h;
- 4.15.4.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários e problemas relacionados ao software contratado;
- 4.15.4.4. A contratada deve assegurar para que o atendimento do suporte técnico ocorra de forma compatível com a solução contratada;
- 4.15.4.5. A contratada deverá prestar atendimento à contratante, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis;
- 4.15.4.6. O suporte online deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão;
- 4.15.4.7. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município com antecedência de 05 (cinco) dias úteis;
- 4.15.4.8. As manutenções emergenciais deverão ser comunicadas à Prefeitura deste município, com as justificativas para tanto, a fim de possibilitar a avaliação das condições de cumprimento dos níveis de serviços e condições contratuais;
- 4.15.4.9. Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá auxiliar nas pesquisas de preços, nos casos em que ocorram dificuldades por parte dos servidores públicos deste município em encontrar fontes de preços, devendo a contratante no prazo de 07 (sete) dias úteis, independentemente da quantidade de itens, a conclusão das pesquisas de preços, com no mínimo 03 (três) fontes distintas em cada item, ou justificativa cabível quando não for possível se obter as três fontes, devido particularidades do item, não podendo haver limitação quanto à quantidade de processos e itens a serem auxiliados durante a vigência do contrato;
- 4.15.4.10. O auxílio de que trata o subitem não eximirá a contratante das responsabilidades pelas pesquisas e formação das cestas de preços, cabendo aos servidores públicos responsáveis, a validação das informações e documentos, a análise crítica e finalização da cesta;
- 4.15.4.11. As pesquisas que trata o subitem quando ocorrerem, deverão atender aos padrões exigidos pela contratante, a qual segue as orientações dos órgãos de fiscalizações, em específico do Tribunal de Contas do Estado, devendo utilizar-se de preços de contratações efetuadas por órgãos que estejam dentro do Estado da Federação.

Qualificação Técnica

4.16. Apresentar, no mínimo 1 (um), Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Estado de Mato Grosso do Sul

5.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades efetivas da administração pública, ajustadas às demandas projetadas para o período de execução do contrato. Embora não haja contratação anterior para comparação, as quantidades foram determinadas por meio de análise técnica detalhada, levando em conta os requisitos específicos do objeto e a projeção de utilização. Ressalta-se que a demanda está devidamente ajustada, com fundamento em critérios técnicos e operacionais, conforme orientações dos setores responsáveis.

5.2. O serviço deverá cobrir todo o exercício financeiro, por esta razão, o quantitativo se refere a 12 parcelas mensais.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização;

6.2. Em levantamento de mercado, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequem à necessidade deste município, identificamos sistemas que oferecem a possibilidade de se elaborar as pesquisas de preços, incluso apenas o suporte técnico. Contudo, optamos por um modelo de sistema que ofereça funcionalidades para elaboração de orçamento/pesquisa, suporte técnico e treinamento, assegurando, assim, o melhor custo benefício e eficiência para a Administração Municipal. Portanto, a solução descrita neste ETP é a mais viável para o pleno atendimento das necessidades do Contratante. Salienta-se, ainda, que o modelo adotado, atende a legalidade e o interesse público, sem direcionamento da licitação e restrição da concorrência, vez que todas as empresas do ramo podem se adequar e oferecer os serviços pretendidos pela administração;

6.3. A contratação refere-se a seleção proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, incluso apoio operacional na elaboração dos orçamentos, por meio de equipe técnica especializada, para atender este município em suas aquisições e contratações de modo a cumprir fielmente o art. 23 da Lei 14.133/21;

6.4. A solução escolhida leva em consideração o estudo de mercado, conforme descrito no item 6.2. Ademais, ao se contratar o software/sistema de pesquisa em conjunto com a assistência técnica e treinamento trará melhores resultados para a contratação no que pertinem a economia de escala, custo benefício, eficiência e agilidade nas tarefas a serem realizadas. Com a solução pretendida a administração não precisará contratar funcionário ou onerar o seu quadro de servidores para desempenhar as tarefas de coleta de preços de mercado;

6.5. Com o exposto, a opção mais vantajosa é a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não há contratação anterior que possa ser utilizada como base para estimar o valor da presente contratação;

7.2. A estimativa de valores para esta contratação, foram baseadas em pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

7.3. Os valores levantados foram estimados com base nos possíveis itens que atenderão ao descritivo quando o Termo de Referência for elaborado. Como o momento do levantamento de valores ainda é estimado, os valores apresentados são apenas especulativos, por não ser realizado pelo setor especializado. Deste modo, não deve ser considerado de forma absoluta, mas sim como um dimensionamento do valor para fins exclusivamente de análise de viabilidade financeira da contratação;

7.4. Assim, o valor oficial, de acordo com as especificações, será definido durante a fase de Pesquisa de Preços elaborada pelo departamento competente e especializado. Deste modo, segue abaixo a estimativa de valores para a contratação:

ITEM	VALOR ESTIMADO 01 MUNICÍPIO DE LADARIO - MS	VALOR ESTIMADO 02 MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS	VALOR ESTIMADO 03 MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT	VALOR MÉDIO	QTDE.	VALOR TOTAL
206826	R\$ 4.083,33	R\$ 5.163,50	R\$ 4.075,98	R\$ 4.440,93	12 MESES	R\$ 53.291,16
206827	R\$ 4.083,33	R\$ 5.538,00	R\$ 4.239,11	R\$ 4.620,14	1 SERVIÇO	R\$ 4.620,14
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 57.911,30

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em atendimento a Gerência Municipal de Administração de Sonora - MS.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada, de acordo com as necessidades da Gerência requisitante, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

9.2. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala;

9.3. Ademais, o objeto da contratação consiste em um único lote, o que torna a solução indivisível. Dessa forma, o fornecimento do bem deve ser realizada por uma única empresa, garantindo a integridade e a qualidade da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA **Estado de Mato Grosso do Sul**

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação incluem melhorias significativas em vários aspectos da gestão pública, como o fortalecimento da gestão em termos de eficiência, transparência e cumprimento das normas legais, resultando em uma administração mais responsável e comprometida com o uso adequado dos recursos públicos;

10.2. Espera-se que a solução escolhida garanta uma contratação econômica do ponto de vista financeiro e eficiente em todos os aspectos, notadamente naqueles relacionados aos preços e qualidade.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A finalidade do presente estudo é a prestação de serviços, não sendo necessárias adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há existência de contratações correlatas;

12.2. Não será necessária a realização de contratação interdependente para o atingimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Deverão ser acatadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental conforme disposto no art. 5º da Lei no 14.133/2021, no que couber;

13.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução, as orientações voltadas para as práticas sustentáveis. Além disso caberá a empresa realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, a redução dos resíduos e poluições, a utilização de energia e materiais eficientemente, empregando equipamentos mais modernos e adequados às normas e preservação ambiental, quando couber.

14 - ESCOLHA DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Será definido no Termo de Referência.

15 - CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, em atendimento a Gerência Municipal de Administração de Sonora - MS, são consideradas necessárias e essenciais para a continuidade das atividades;

15.2. Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declara-se ser viável a contratação solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECLARO que:

- (☒) **É VIÁVEL** a presente contratação;
(☐) **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação.

Sonora – MS, 10 de março de 2025.

Elaborado por:

Raiane Tomé Dos Anjos

DECRETO 1580/2025

Estudo Técnico Preliminar aprovado por:

Raphael de Lemos Zauchin

Gerente Municipal de Administração